

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° XXX/XXXX
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO : 013/2023
DATA DA ABERTURA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
HORA DA ABERTURA : AS XX:XX

OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 1477/2014.

PRÉAMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a realização na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA R. DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: AV. Marechal Rondon, 3352-1140, no centro municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: 0xx63 3352-1140, para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 e 17 de julho de 2002, Subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 28 de junho de 1.993 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

São Anexos deste Edital:

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo De Referência
- b) Anexo II – Modelo de Credenciaçao;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração;
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- e) Anexo V – Minuta Da ata de registro de preço;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, A **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

- O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: [consultar optante](#)). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra para esclarecimentos, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 9º, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitação ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Quando sócios ou diretores tenham, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas que não funcionem no país.

3.6.7. As empresas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/02

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (Modelo Anexo I) e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (Modelo Anexo II), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 e 4.3, deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - As **microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.6, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.6.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante;

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e adjudicação do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não haverá admitida a participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/06

5.1. As Licitantes deverão entregar a pregoeira os envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO
TOCANTINS - TO
Pregão Presencial nº XXX/XXXX
(Nome ou Razão Social da Proponente e
CPF/ CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO
TOCANTINS - TO
Pregão Presencial nº XXX/XXXX
(Nome ou Razão Social da Proponente e
CPF/ CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da Lei nº 10.520/02
e Art. 5º da lei nº 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a prestação do serviço objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do serviço, como o disposto no contrato.

6.2. As propostas serão recebidas em uma via, contendo o(s) item(ns), discriminação do serviço, valor unitário, na conformidade do anexo IV do edital, datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, redigida com clareza, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo;

6.3. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item, em algarismo (unitário);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. Na proposta comercial deverão conter, ainda;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira em forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário corrigindo-se a quantidade e o preço;

c) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS**, Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impedimento de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cunho pleno em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.2. A LICITANTE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 O SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme Inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas na Prefeitura de CRIXÁS DO TOCANTINS ou em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADO, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- Conforme o Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estaduais e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
 - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei registrada na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços de exercícios provisórios.
 - b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
 - c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo seu representante legal, com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro edital desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- obs: os itens A e B fica facultado quando se tratar de micro empreendedor individual.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.2.2.1 a 7.2.2.4. Ressalta-se a necessidade da apresentação das provas de novas certidões, quando constarem vencidas no referido CRC.

- 7.3. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6, empatadas em conformidade

com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação permanente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII e XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme item 4.1 deste Edital, a pregoeira não aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão de Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”. “Documentos de Habilitação”;

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para regresso da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso VII e XXIII da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irracionais ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como outros erros que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 01 (um) minuto, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00(um real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. A pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93

11.1. O critério de julgamento das propostas consistirá em declarar-se o vencedor, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo no momento a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o item objeto deste Edital pela Pregoeira;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência de empate disposto no item 11.3, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso haja mais de uma proposta, os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.6, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.6 deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 11.10.1., do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a pregoeira convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

- c) – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o preço unitário, obtido através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, caso desejarem fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desobrigadas a apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da manifestação, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado imediatamente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Pregoeira, que prestará as providências necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O resultado do recurso para Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de impugnação;

12.9. Acatado o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização do serviço adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do convênio firmado com o Tesouro Municipal consignados no Orçamento Municipal, a cargo do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a prestar o serviço do objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou sejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais sanções legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre pelo primeiro ato;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na prestação do serviço do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

16.2. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

17.2. Efetuar o pagamento do(s) licitante(s) vencedor(es) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Efetuar a realização do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data da assinatura do Contrato.

18.2. Efetuar a realização do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pela realização dos serviços e a substituição do equipamento quando se fizer necessário.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado de forma íntegra, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou de discordância em seus termos;

20.2. É facultada a pregoeira ou Comissão Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a proposta de licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lançamento caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Pregoeira;

20.6. Quando caber a cessação ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressão no Edital, a subcontratada deverá ser aprovada pela Pregoeira;

20.7. Na contratação de serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se aceitam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a sanção da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em CD-R, Pen-drive ou outro meio eletrônico, fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L., na Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS.

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS.

20.17. Fica vedada ao licitante vencedor, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, com exclusão de qualquer outro;

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, DIA XX DE XXXX DE XXXX

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO
e
ira

ATA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO, se justifica pelo motivo da não disponição por parte do município de estrutura de uso temporário para os eventos realizados pelo município de Crixás Tocantins.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 3.1. Efetuar a realização do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data da solicitação.
- 3.2. Efetuar a realização do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos locais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 3.4. Sendo de sua responsabilidade pela realização dos serviços e a o transporte e a substituição dos equipamentos quando se fizer necessário.

1. Observação: Na ocasião da entrega, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Diárias	Locação de som PA 18 com todos os periféricos: • 04 LA 2.12.1.3; • 06 SB LA 2.18; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha. Equipamentos do PA		
02	06	Diárias	Locação de som PA - 32 e iluminação sistema fly frontal, modelo linearray conforme especificação a seguir: • 16 LA 2.12, 1.3; • 16 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital 48 canais; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha Equipamentos do PA LINE ARRAY/PALCO: • 04 TRY WAY LA 2.12, 1.3; • 04 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som digital 48 canais); • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • SIDE DRUM com SB para bateria; • 08 monitores; • 02 POWER PLAY 04 canais; • 10 RED fones; • 15 DIRECT BOX; • 01 APARELHO DE CD/DVD; • 10 microfones com fio; • 10 microfones sem fio; • 02 microfones Beta; • 01 kit bateria; • 01 kit percussão; • 18 pedestais; • 10 garras; Locação de Grupo Gerador a Diesel de 260 KVA.		
03	10	Diárias	SRV		

04	07	SRV	Locação de palco tamanho 12 x 10 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 10x08 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim	
05	05	SRV	Locação de palco tamanho 14 x 12 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 12x10 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim	
06	30	SRV	Locação de Tendões 10x10 Piramidal branca, com lonas ant -chamas	
07	50	SRV	Locação de Tendões 06x06 Piramidal branca, com lonas ant -chamas	
08	04 Diárias	SV	Locação de Painel de Led P6 medindo 04x03 mts	
09	20	SRV	Locação de banheiro químico com pia e torneira	
10	300 Mts	SRV	Locação de fechamento metálico medindo 2,20m de altura por 2,00m de comprimento	
11	20	SRV	Tenda modelo pirâmide da cor branca medido 05x05, com estrutura metálicas e fechamentos de divisórias	
12	20	SRV	Balcões de inox	
13	500 metros	SV	Disciplinas	
14	300 metros	sv	Locação de Alumínio Q	
15	05 diárias	SV	Locação de tablado medindo 10x8 metros	
			VALOR TOTAL R\$	

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor PREÇO POR ITEM.

2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS.

4. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal necessita dessas Locações, para atender a demanda de serviços do município. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Material e Patrimônio.

AVULSO

PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

A _____, CPF/CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____/_____/_____
Local, data

assinatura

VALIDADO



000037

PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX

ANEXO III- DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2023 que inscrita no CPF/CNPJ (M.F.) sob o nº; DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

____/____/____

Local, data

Assinatura

AFELIXSON



000038

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº ____/2023, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular do Cartão de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

local, data

assinatura

DECLARADO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.

O Município de CRIXÁS DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Centro, CRIXÁS DO TOCANTINS/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o **Processo Licitatório nº XXX/XXXX**, **Pregão Presencial R. de Preço nº XXX/XXXX** a **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA FEIRA DE USO TEMPORÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TODOS OS ITENS ABAIXO DESCRITOS**, com seus respectivos preços:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Diárias SRV	Locação de som PA 08 com todos os periféricos: • 04 LA 2.12.1.3; • 06 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital; • 06 canais; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha. Equipamentos do PA		
02	06	Diárias SRV	Locação de som PA - 32 e iluminação sistema de som frontal, modelo linearray conforme especificação a seguir: • 16 LA 2.12.1.3; • 16 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital 48 canais; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha Equipamentos do PA: • 01 console (mesa de som digital) 48 canais; • 04 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som digital) 48 canais; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha; • 01 APAR. UNID. DE CD/DVD; • 10 microfones com fio; • 10 microfones sem fio; • 02 microfones Beta; • 01 bateria; • 01 kit percussão; • 18 pedestais; • 10 garras; • 01 grupo Gerador 260 KVA.		
03	10	Diárias SRV	Locação de Grupo Gerador 260 KVA.		
04	07	Diárias SRV	Locação de palco tamanho 12 x 10 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 10x08 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim		
05	05	Diárias SRV	Locação de palco tamanho 14 x 12 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete, Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 12x10 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim		
06	30	Diárias SRV	Locação de Tendas 10x10 Piramidal branca, com lonas ant -chamas		
07	50	Diárias SRV	Locação de Tendas 06x06 Piramidal branca, com lonas ant -chamas		
08	04	Diárias SV	Locação de Painel de Led P6 medindo 04x03 mts		

09	20 Diárias	SRV	Locação de banheiro químico com pia e torneira	
10	300 Mts	SRV	Locação de fechamento metálico medindo 2,20Mts de altura por 2,00 Mts de comprimento	
11	20 Diárias	SRV	Tenda modelo pirâmide da cor branca medido 05x05, com estrutura metálicas e fechamentos de divisórias	
12	20 Diárias	SRV	Balcões de inox	
13	500 metros	Siv	Disciplinador	
14	300 metros	siv	Locação de Alumínio Q30	
15	05 diárias	Siv	Locação de tablado medindo 10x8 metros	
VALOR TOTAL P				

1 – DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

A locação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação a locação deverá ser realizada conforme solicitação do departamento competente.

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da locação licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega da locação.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da locação de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da locação entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA LOCAÇÃO:

A locação deverá ser realizada conforme solicitação do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar o serviço conforme solicitação do Secretário do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento. A execução dos serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4 – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II, d, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratante e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revista objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

5 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CRIXÁS DO TOCANTINS; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de CRIXÁS DO TOCANTINS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se da locação e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº XXX/2023, Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

9 - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de GURUPI - TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que permanecem na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS

EMPRESA ADENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS
 Av. Marechal Rondon S/Nº, Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
 Referência: Licitação modalidade Pregão na Forma Presencial Nº XXXX/XXXX

Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
- b) Endereço _____
- c) Telefone _____
- d) CPF/CNPJ: _____
- e) Conta Corrente/banco/agência: _____

Email _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro
 Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	06	Diárias	SRV	Locação de som PA 08 com todos os acessórios: • 04 LA 2.12.1.3; • 06 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital 48 canais; • 01 processador DBX260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha. Equipamentos do PA	
02	06	Diárias	SRV	Locação de som PA - 32 e iluminação sistema montado modelo linearay conforme especificação a seguir: • 16 LA 2.12, 1.3; • 16 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital 48 canais; • 01 processador DBX260; • 01 equalizador; • 01 filtro de linha Equipamentos do PA LINEARAY modelo linearay conforme especificação a seguir: • 04 TRY WAY LA 2.12, 1.3; • 04 SB LA 2.18; • 01 console (mesa de som) digital 48 canais; • 01 processador DBX 260; • 01 equalizador; • 01 cubo de baixo; • 01 cubo de guitarra; • 02 POWER PLAY 04 canais; • 10 RED fones; • 15 DIRECT BATTERY; • 01 APARELHO DE CD/DVD; • 10 microfones com fio; • 10 microfones sem fio; • 02 microfones Beta; • 01 bateria; • 01 kit percussão; • 18 pedestais; • 10 garras; • 02 m. de som	
03	10	Diárias	SRV	Locação de um Gerador Diesel de 260 KVA.	
04	07	Diárias	SRV	Locação de um palco tamanho 12 x 10 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete. Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 10x08 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim	
05	05	Diárias	SRV	Locação de palco tamanho 14 x 12 m com cobertura. Tablado com 1,50m de altura, com carpete. Ground de alumínio e cobertura. E cenário em alumínio Q.30 medindo 12x10 com pé direito de 5 metros de altura, cortinas lateral, frente e fundo e camarim	
06	30	Diárias	SRV	Locação de Tendas 10x10 Piramidal branca, com lonas ant -chamas	
07	50	Diárias	SRV	Locação de Tendas 06x06 Piramidal branca, com lonas ant -chamas	
08	04	Diárias	Srv	Locação de Painel de Led P6 medindo 04x03 mts	

09	20 Diárias	SRV	Locação de banheiro químico com pia e torneira	
10	300 Mts	SRV	Locação de fechamento metálico medindo 2,20Mts de altura por 2,00 Mts de comprimento	
11	20 Diárias	SRV	Tenda modelo pirâmide da cor branca medido 05x05, com estrutura metálicas e fechamentos de divisórias	
12	20 Diárias	SRV	Balcões de inox	
13	500 metros	Sv	Disciplinador	
14	300 metros	sv	Locação de Alumínio Q30	
15	05 diárias	Sv	Locação de tablado medindo 10x8 metros	
VALOR TOTAL P				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos de acordo e concordamos com os Termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que os preços apresentados não contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.
- 4 – Que assumimos as despesas de manutenção, operação, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avenca.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO / / de 2023

Nome e Assinatura



000045

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

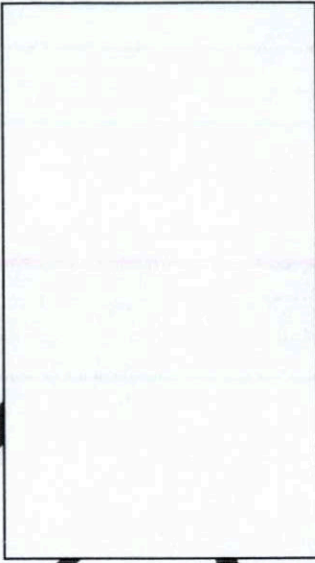
Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia XX de XXXX de XXXX contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia XX de XXXX às XX:XX horas** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Carimbo CNPJ



Assinatura do Interessado

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)

PRESENCIAL